



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela [Portaria nº 198/2021, de 01 de abril de 2021](#), conforme [Lei Federal nº 14.133/2021](#), elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2026003613**, o **Memorando nº 160/2026- SMDS de 13 de fevereiro de 2026**, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, de empresa para prestação de serviço de propagação volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, com quantitativo de **1100 (mil e cem) horas e vigência de 11 (onze) meses**, fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município, manifestando-se pela legalidade da contratação.

EMPRESA VENCEDORA

AMADEU CARNEIRO DE SOUSA NETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. **13.266.477/0001-65**, situada à R 33 , Quadra 02, Lote 12, Bairro: Rialma II, Rialma/GO, CEP: 76.310-000, telefone (62) 3397-1041e endereço eletrônico amadeunetorialma@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **AMADEU CARNEIRO DE SOUSA NETO**, empresário, portador do **CPF nº 712.723.641-00 e RG nº 4002810 DGPC- GO**, residente em Rialma-GO.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, sendo que a **vigência será a partir da data de assinatura do Contrato, no período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei vigente 14.133/21;**

CONSIDERANDO que a número de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saude de Ceres-GO gerou uma necessidade de maior comunicação e relacionamento com a população. Para atender esta demanda, a Secretaria viu a necessidade de manter o serviço de divulgação de carro de som;

CONSIDERANDO que a contratação desses serviços, elencados no objeto da contratação, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional e de utilidade pública, não abarcadas no contrato da agência de publicidade, que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informando a sociedade em geral em horários previamente determinados pela Secretaria de Saúde, através de estudo de verificação da população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível;

CONSIDERANDO queo quantitativo a ser contratado para o município foi baseado nos contratos já realizados pelo Município. A previsão do calendário de eventos, obras, campanhas em geral, inclusive a de vacinação, regulação fundiária dentre outros, implicará na utilização do saldo;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, com quantitativo de 1100 (mil e cem) horas e vigência de 11 (onze) meses, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência;

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	1100	Horas	Prestação de serviços de divulgação em carro de som em 2 (dois) veículos, com as seguintes especificações: Potência mínima de 1000 watts RMS; Aparelho reproduzidor de mídia pen-drive USB, Bluetooth ou cartão de memória; Amplificador correspondente; Caixa de som com boa estrutura e som de qualidade, composta de, no mínimo, 02 (dois) alto falantes, 02 (dois) drivers, divisores, fios e demais acessórios necessários para o bom e perfeito funcionamento do sistema. Automóveis categoria utilitário, com no máximo 3 (três) anos de uso; Documentos em nome da empresa contratada, visando assim boa qualidade de funcionamento no conjunto dos serviços prestados.

CONSIDERANDO a especificação do objeto:

1 – DA ESPECIFICAÇÃO

1.2 - Buscando-se zelar pela padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme o Artigo 47 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência não justifica parcelamento, tendo em vista que a solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de um único item - prestação de serviços de divulgação em carro de som.

1.3 - O material a ser veiculado será encaminhado pela Secretaria de Saude de Ceres -GO, por meio de texto contendo as informações necessárias. A gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas.

1.3.1 - Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Saude de Ceres-GO poderá enviar arquivo de áudio (MP3), já editado, para veiculação em propaganda volante.

2 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - Necessidade de melhor estruturar a comunicação e o relacionamento com a população em geral, complementando a estrutura necessária para fazer frente às novas demandas de comunicação. Destacamos que a comunicação é imprescindível para viabilizar o incremento da participação da sociedade, beneficiária final da melhoria da qualidade de vida proporcionada pelos programas, ações, obras e serviços do governo de modo geral.

2.2 - A experiência adquirida pela Secretaria de Saude indica que o incremento da comunicação é indispensável para a ampliação de programas de grande interesse social, uma vez que são ações realizadas em todo o território municipal, envolvendo instituições, cidadãos e usuários que precisam ser tão bem informados quanto motivados a participar dos programas de acesso a saúde pública.

2.3 - A contratação das empresas com experiência comprovada amplia a capacidade e eficácia das ações conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO.

2.4 - O fortalecimento da estrutura de comunicação é vital, considerando a necessidade de formular diretrizes de comunicação mais amplas, que complementem as ações para a divulgação dos programas, ações, obras e serviços da gestão em saúde na cidade de Ceres-Go.

2.5 - O serviço a ser contratado atua na função da disseminação de mensagens a públicos de interesse da Secretaria de Saude de Ceres, como a sociedade em geral, impactada por intermédio dos canais próprios de comunicação.

2.6 - A eficiência da disseminação das mensagens aos públicos de interesse geral e específico varia conforme



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



escolhas de códigos e meios de disseminação.

3 – VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente desta dispensa de licitação, pelos primeiros 11 (onze) meses, fora fixado após devida pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO. Contudo, durante a pesquisa de mercado efetuada no momento do DFD e do ETP, chegou-se ao valor final contratual, por média, de **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)** no período de 11 (onze) meses, para as 1100 (mil e cem) horas contratuais.

3.1.1 - Os valores acima descritos foram consultados com prestadores de serviços locais especializados (A1 e B2) e Portal da Transparência da Prefeitura de Ceres- GO, no link:

3.1.1.1 - <https://acessoinformacao.ceres.go.gov.br/informacao/sgcontrato/id=70.2024.6-c>.

3.1.1.2 - Fazem parte do calendário de ações da Secretaria de Saúde de Ceres: Campanhas de Vacinação (Covid, Gripe, Atualização de Caderneta de Vacinação), Campanha Contra a Dengue e demais ações que envolva a promoção da saúde pública no município.

3.1.2 - As contratações anteriores realizadas pela Secretaria de Saúde de Ceres – Go foram as seguintes:

3.1.2.1 - Contrato 070/2024 – 1.200 horas.

3.1.2.2 - Contrato 052/2023 – 1.200 horas.

3.1.2.3 - Contrato 091/2022 – 1.200 horas.

3.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

4.2 – Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

4.3 – O Serviço deverá ser realizado após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

4.6 – O Serviço será prestado:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

4.7 – O serviço deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

4.8 – A prestação de serviço desta contratação deverá ser prestado conforme a Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

4.9 - Após a prestação de serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será notificado sobre a inconsistência, devendo ainda realizar a correção, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Secretaria, no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.10 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

4.11 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

4.11.1 – O prazo da prestação do serviço será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Saúde adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



- 5.2 - O valor do serviço sujeitam-se às regras;
- 5.3 - Sobre o valor do serviço incidirá os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- 5.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do serviço;
- 5.5 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.
- 5.6 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratório de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 5.7 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;
- 5.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A CONTRATADA se compromete em atuar na área específica, conforme os critérios estabelecidos no termo referência da secretaria requisitante, durante a vigência do mesmo, ou até que ocorra algum outro evento rescisório previsto neste mesmo instrumento.
- 6.2. - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.
- 6.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 – Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 6.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – A Contratante obriga-se a:
- 7.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.6 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos, meios, ou recursos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.
- 7.7 - A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do projeto de acordo com os cronogramas de implantação.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificidades referentes à contratação, devidamente delimitadas no Termo de Referência publicado no **Portal do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO que o pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal ou documento fiscal, contendo o número do contrato e o mês de referência dos serviços, no qual deverão ainda estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que ficará responsável pelo recebimento dos serviços a **Sr. Anthonionny Silva dos Santos**, a ser contatada por meio do e-mail: smscomprasceres@gmail.com, ou podendo ser encontrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada Avenida Brasil Centro – Ceres-GO, CEP 76.300-000, telefone (62) 3323-2095;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente de Contratação a publicação dos Avisos de Contratação Direta, enquanto que a decisão pela realização ou não do procedimento licitatório, mediante opção pela dispensa de licitação, cabe exclusivamente ao Gestor;

CONSIDERANDO que, após observância do prazo mínimo de 3 (três) dias de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do [art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **não foram recebidas outras propostas adicionais, para além das que compõem a pesquisa de preços do presente processo;**

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.39 (102) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RESOLVE

Com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, com quantitativo de 1100 (mil e cem) horas e vigência de 11 (onze) meses, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência, pelo qual se pagará o valor de:

Item	Qtd	Medida	Objeto	Valor Unit.	Total
01	1.100	Horas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas de propaganda volante, visando a divulgação de campanhas educativas e de prevenção, eventos e informes institucionais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 50,00	R\$ 55.000,00

CONSIDERANDO o valor total da contratação é de:

Valor por hora: **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



Valor total do Contrato: **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

Digitally signed by MURILO SILVA MENDES:05236298180
Date: 2026.03.04 14:58:48 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

MURILO SILVA MENDES
Agente de Contratação